

DECLARAÇÃO SOBRE SALÁRIO DE ENGENHEIRO

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 26.347.132/0001-76

ENDEREÇO: AV. JORGE AMADO, Nº 1565, SALA 04 E 06, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE

FONE: 79 9 9117 0954

EMAIL: CONTATO@METRICAENG.COM.BR

À

CODEVASF

Rua Castro Alves, s/n, Santa Luzia, CEP 57200-000, Penedo/AL

Ref.: Edital nº 12/2020

Prezados Senhores,

Declaramos, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos para a apresentação dessa proposta e que temos pleno conhecimento das atribuições e do piso salarial do engenheiro civil.

E que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não serão transferidos à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Além disso, informamos que a coordenação técnica é o engº civil e sócio administrador da empresa, o **Sr. Thiago Barbosa de Jesus**, carteira de Identidade nº **1266971670**, Órgão Expedidor SSP/BA, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Assumimos o salário da categoria e a carga horária de 08 horas conforme edital.

Assumimos através desta declaração a responsabilidade pela execução das seguintes atribuições, conforme aduz o Termo de Referência:

5.3.1 Engenheiro e Coordenador:

- a) O coordenador deverá ser engenheiro civil, com mínimo de 02 (anos) anos de exercício da profissão, com experiência na fiscalização de obras similares às previstas comprovada através de atestados de órgãos públicos e respectivas CAT's (Certidão de Acervo Técnico) emitidas pelo CREA;

- b) O engenheiro coordenador também desenvolverá os trabalhos de apoio a fiscalização das obras e quando solicitado pela Codevasf a elaboração de produtos específicos;
- c) O coordenador deverá promover e acompanhar junto as construtoras as elaborações dos detalhamentos construtivos;
- d) O coordenador deverá acompanhar junto as construtoras a aprovação dos detalhamentos construtivos baseados nas normas da ABNT, bem como dos órgãos responsáveis pela aprovação final como as companhias estaduais de energia elétrica, prefeituras, DNIT, DER, e outras entidades em cujas áreas de atuação destinam-se os detalhamentos;
- e) O coordenador deverá, junto às construtoras, apresentar os detalhamentos construtivos nos órgãos que aprovam, autorizam e liberam a execução das obras previstas. Nestes serviços estão inclusas as autorizações para supressão vegetal nos órgãos ambientais correspondentes;
- f) Caso o projeto básico esteja em conflito com as condições “in loco”, ou seja, interferências gerais, como sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água, sistema de telefonia, rede de gás ou outra situação não prevista, será de responsabilidade do coordenador apresentar e gerenciar junto a equipe de campo a solução técnica mais adequada através de relatório técnico com detalhamento a nível executivo dessa solução para execução em campo. O relatório técnico deverá ser apresentado à fiscalização da Codevasf para aprovação da área responsável da gestão do contrato, bem como do responsável pelo projeto básico;
- g) Caso a Codevasf considere necessário, o coordenador deverá providenciar a retificação/complementação de qualquer projeto, básico ou executivo;
- h) O coordenador deverá dar suporte técnico aos técnicos à fiscalização no campo ou na elaboração dos projetos;
- i) Os serviços do coordenador serão executados sempre que solicitados pela fiscalização da Codevasf e/ou pelos técnicos do apoio à fiscalização;
- j) O coordenador ficará responsável pela elaboração dos relatórios solicitados pela Codevasf, bem como gerenciar os relatórios mensais de andamento de responsabilidade dos demais membros da equipe de apoio à fiscalização.
- k) O engenheiro deverá acompanhar as obras, com a responsabilidade de verificar todas as ocorrências, anotando-as no livro de ocorrência da obra, verificar a execução dos serviços conforme as especificações técnicas dos projetos, acompanhar as obras em relação ao cronograma físico-financeiro, verificar a aplicação das normas de segurança do trabalho e verificar a qualidade dos materiais e equipamentos utilizados e serviços executados e fotografar e filmar partes das obras que julgar necessárias;
- l) O engenheiro deverá informar à fiscalização da Codevasf, para aprovação, através de relatório mensal de andamento, os detalhes dos serviços executados pela construtora, atualização do cronograma físico-financeiro e a pré-medição dos serviços e obras a faturar. Após conferência e aprovação da mesma pela Codevasf, efetuará a medição definitiva do mês para a Codevasf;
- m) O engenheiro será responsável pelo acompanhamento das obras para que atendam ao cronograma físico previsto pela Construtora;
- n) O engenheiro ao final das obras deverá apresentar, junto com a Construtora, desenhos de retificações do projeto através do “as built” e verificar o cadastro apresentado pela Construtora de redes implantadas.

Aracaju/SE 17 de dezembro de 2020

Atenciosamente,

Thiago Barbosa de Jesus

MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 29.347.132/0001-76

Thiago Barbosa de Jesus

Thiago Barbosa de Jesus - CPF: 058.020.745-58

Engenheiro Civil - CREA: 271562182-5

(sócio administrador)

29.347.132/0001-76
MÉTRICA ENGENHARIA EIRELI
Av. Jorge Amado, nº 1565
B. Jardins - CEP: 49.025-330
Aracaju - Sergipe

Thiago Barbosa de Jesus
Engenheiro Civil
CREA: 2715621825